

PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARA OS ALUNOS NOVOS INGRESSANTES ATRAVÉS DOS PROCESSOS SELETIVOS (VESTIBULAR E ENEM) PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 NO CURSO DE ENFERMAGEM

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsas de estudos integrais para a graduação em Enfermagem aos candidatos(as) com as maiores notas na redação do Vestibular e aos que apresentarem as maiores pontuações na prova do Enem, para ingresso no segundo semestre de 2022.

2. ELEGÍVEIS

Os/As 30 candidatos(as) aprovados(as) nos processos seletivos (Vestibular e ENEM) que apresentarem os melhores desempenhos e que efetuarem a matrícula dentro dos prazos de convocação estabelecidos pela instituição.

3. REGRAS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

- 3.1. As bolsas de estudos de 100% (cem por cento) serão concedidas aos 30 (trinta) primeiros(as) candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) por curso/turno dentro dos prazos estabelecidos pelo UNISBA para o segundo semestre de 2022.
- 3.2. Os/As candidatos(as) aprovados(as) e matriculados(as) que apresentarem os melhores desempenhos por ordem decrescente de classificação serão convocados para participar do processo de matrícula para concessão da bolsa de estudo.
- 3.3. O/A candidato (a) convocado (a) deverá apresentar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos pelo Unisba. Não haverá prorrogação do prazo.
- 3.4. A bolsa de estudos, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.5. Para concorrer aos benefícios da bolsa de estudos, o(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo deverá, obrigatoriamente, realizar a sua matrícula para ingresso no segundo semestre de 2022.

- 3.6. Os/As alunos(as) veteranos(as) ou calouros(as) do Unisba, regularmente matriculados(as) até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos(as) que tenham estudado no Unisba e que realizaram trancamento de suas matrículas, ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas.
- 3.7. Candidatos(as) que não tenham concluído o Ensino Médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus aos benefícios da bolsa de estudos.
- 3.8. Os/As beneficiários(as) das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.9. A bolsa de estudos durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 8 desta política.
- 3.10. Para concorrer e participar deste programa de concessão de bolsas de estudos os(as) candidatos(as) deverão ter desempenho maior ou igual a 6,0 (seis) na Pontuação total (nota prova de redação + nota obtida na avaliação/entrevista);
- 3.11. O Unisba se reserva ao direito de não abertura das turmas caso não se atinja o número mínimo de 40 estudantes matriculados por curso/turno em turmas do primeiro semestre composta por alunos novatos.

4. PERDA AUTOMÁTICA E EM CARÁTER DEFINITIVO DO BENEFÍCIO DA BOLSA DE ESTUDO

- 4.1. Não renovação de matrícula dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição;
- 4.2. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas em cada período letivo;
- 4.3. Encerramento da matrícula do(a) bolsista, com conseqüente encerramento dos vínculos acadêmicos com a instituição;
- 4.4. Conclusão de curso no qual o(a) bolsista está matriculado(a);
- 4.5. Não conclusão do curso no tempo/período de integralização normal do curso;
- 4.6. Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o(a) bolsista está matriculado(a);
- 4.7. Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo(a) bolsista, a qualquer momento;
- 4.8. Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do(a) estudante;
- 4.9. Quando o(a) estudante deixar de apresentar documentação pendente na fase de comprovação das informações referentes ao seu ingresso na instituição;
- 4.10. Por solicitação do(a) bolsista;
- 4.11. Por evasão do(a) bolsista;

- 4.12. Por falecimento do(a) bolsista;
- 4.13. Solicitar cancelamento, desistência ou abandono do curso;
- 4.14. Solicitar a transferência de curso;
- 4.15. No caso da solicitação de trancamento de curso por parte do(a) bolsista, o setor de filantropia vai analisar a viabilidade.

5. RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS DE 100%

5.1. A bolsa deve ser atualizada semestralmente. A atualização é concluída com a emissão do Termo de Atualização do usufruto de Bolsa. Neste documento, é registrada a autorização para continuidade do benefício, caso o(a) bolsista não tenha perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa, conforme os critérios estabelecidos.

5.2. Todos(as) os(as) bolsistas devem comparecer ao Setor Financeiro, semestralmente, no período regular de matrícula estabelecido pelo Unisba, para assinar o Termo de Atualização do Usufruto da Bolsa.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE

6.1. Graduação Bacharelado.

6.1. Para o curso de Graduação Presencial em Enfermagem os melhores desempenhos (por classificação – pontuação total) para candidatos(as) oriundos dos processos seletivos para ingresso em 2022.2 serão apurados levando-se em conta a Pontuação Total (nota da redação do Vestibular ou pontuação no ENEM + Nota da Avaliação/Entrevista);

6.2. Para aqueles(as) elegíveis a bolsa de estudos para os cursos de Graduação em Enfermagem, oriundos dos processos seletivos de prova escrita (Vestibular) ou pontuação do ENEM para ingresso em 2022.2, ocorrendo à eventualidade de existirem candidatos habilitados com pontuação total igual, o que significa empate de resultados, serão utilizados os seguintes critérios sucessivos, até que o desempate seja verificado:

1º critério: Candidato com a maior nota na prova de redação – Vestibular e ENEM;

2º critério: Candidato com menor renda familiar;

3º critério: Candidato com maior idade.

7. DA QUANTIDADE E PERCENTUAL DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Serão oferecidas 30 (trintas) bolsas de estudos integrais de 100% (cem por cento) para os(as) trinta melhores candidatos(as) classificados(as) no cômputo geral, considerando todos os processos seletivos de prova escrita (Vestibular), ENEM e avaliação/entrevista

para ingresso no semestre de 2022.2 do Unisba - Centro Universitário Social da Bahia, no curso de Enfermagem;

7.2. Os/As alunos(as) classificados(as) pelo Vestibular e/ou ENEM serão convocados(as) para a avaliação/entrevista que acontecerá no dia 01 de agosto de 2022, no Prédio Central do Unisba, situado na Avenida Oceânica, nº 2717, Ondina, Salvador, em horários agendados.

8. TEMPO / PERÍODO DE INTEGRALIZAÇÃO NORMAL DO CURSO

8.1. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo/período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2022.2, a saber, até 10 períodos letivos.

9. TRANSFERÊNCIA

9.1. Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno a bolsa de estudo será **cancelada automaticamente**.

10. CANCELAMENTO / DESISTÊNCIA / TRANCAMENTO / ABANDONO

10.1 O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o(a) aluno(a) bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

10.2. Ocorrendo ainda o abandono do curso, a bolsa de estudos será cancelada automaticamente.

11. DESPESAS NÃO COBERTAS PELA BOLSA DE ESTUDO

11.1. A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo/período de integralização normal do curso.

11.2. Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:

- a) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - b) Realização de exames especiais;
 - c) Requerimento de segunda via de documentos;
 - d) Opcionais de uso facultativo para o(a) aluno(a);
 - e) Todos os documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - f) Taxas;
 - g) Adaptações;
 - h) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - i) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades;
 - j) Disciplinas que não constam na matriz curricular do curso.
-

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O/A aluno(a) contemplado(a) com a bolsa de estudos de 100% (cem por cento), no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudos para os(as) alunos(as) ingressantes para 2022.2 do Unisba - Centro Universitário Social da Bahia, conforme anexo 1 deste programa.

12.4 A bolsa de estudos de 100% poderá ser utilizada durante o período equivalente ao prazo de integralização do curso. No entanto, ao concluir o curso o(a) estudante deverá ter sua bolsa encerrada, não podendo utilizar a bolsa para outros cursos.

12.5. Os casos omissos serão decididos pela Reitoria do Centro Universitário Social da Bahia - Unisba.

13. PRAZO

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.

Salvador, 05 de julho de 2022.